

EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA DE 100% (CEM POR CENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

WWW.BNC.ORG.BR

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, por intermédio da Pregoeira Joyce de Barros Figueiredo, nomeada pela Portaria Nº 007/2023 de 02/01/2023, e a 230/2023 de 16/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **PARTICIPAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA**, autorizada no Processo Licitatório Nº 028/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGENCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 013/2020 e 065/2020, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERENCIA DO TEMPO

- 21 Recebimento das Propostas a partir do dia **22 de Março de 2023** às **00h00min** até o dia **05 de Abril de 2023** às **08h00min**.
- 22 Abertura das Propostas: **05 de Abril de 2023** às **08h00min**
- 23 Início da sessão de disputa de preços: **05 de Abril de 2023** às **09h00min**
- 24 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 25 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
- 26 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo por email cpl.escadape@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4 – DO OBJETO

- 4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS POR**

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

- 4.2 Os itens objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 4.2.1 Os **lotes de 1 a 7** contido no **Anexo II** correspondem aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
 - 4.2.2 Os **lotes 8 a 14** contido no **Anexo II** correspondem aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação RESERVADA das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
 - 4.2.3 Os **lotes 15 até o 219** contido no **Anexo III** correspondem aproximadamente 100% (cem por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação EXCLUSIVA das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 4.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma do subitem **4.2.2**, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 6 deste Edital.
- 4.4 A licitação será subdivida em itens, conforme **ANEXO II** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 4.5 O valor máximo aceitável para a presente licitação será de **R\$ 3.024.489,07 (três milhões, vinte e quatro mil, cento e quinze reais e sete centavos)** cotação de preços anexo ao processo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.
- 6.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.
- 6.4 Empresa que em consulta *online* ao Portal da Transparência do Governo Federal, através do sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no link de Empresas Sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, usuário do sobredito Portal.
- 6.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7- DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”.
- 7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante a Bolsa Nacional de Compras, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

8.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

8.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7.2.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais);**

7.2.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

8.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

8.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

8.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

8.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

8.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

8.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

8.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

8.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006

alterada pela LC 155/2016;

8.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

8.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

8.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

8.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Na Proposta Eletrônica deverão constar as seguintes condições:

9.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dá-se por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **com valores unitários** e totais, até a data e horários estipulado nesse Edital para abertura da sessão (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.1.2 Não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação "conforme descrito no edital" ou expressão equivalente.

9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.5 Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

9.5.1 Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.5.2 Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária do presente Edital.

9.5.2.1 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

9.5.3 Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

9.5.4 Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal.

9.5.5 Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

9.6 A Licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária.

9.7 Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado.

9.8 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

9.10 Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

9.12 Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

9.13 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na BNC e as especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital, **prevalecerão os do EDITAL.**

9.14 As propostas deverão mencionar a especificação completa, de acordo com o edital, e o nome do fabricante (**marca**) do produto, que não poderá ser alterada quando do seu fornecimento.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no **PREÂMBULO** deste Edital e, em conformidade com o subitem 10.1.2. deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.1.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.2 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor global por item cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso IV, Art. 7º, Decreto 3.697/2000).

10.1.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.1.4 A pregoeira analisará o objeto, junto com a unidade solicitante, e o(s) preço(s) ofertado(s) e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a pregoeira fará a divulgação das propostas aceitas.

10.1.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.2 Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários lei e à regulamentação vigente.
- b) Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

juízo, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

d) Que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos combustíveis é coerente com o de mercado.

e) Das empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico.

10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

10.5 A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

10.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.8 Para o encaminhamento da proposta de preços dos produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

11 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e valor consignado no registro.

11.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

11.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

11.6 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do licitante.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada após o que transcorrerá período de 10 (dez) minutos, entrando no período de prorrogação de 02 (dois) minutos, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, caso não haja lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação da Pregoeira aos participantes; no endereço eletrônico

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

utilizado para divulgação.

11.12 Durante a sessão pública a comunicação da Pregoeira com as licitantes dará única e exclusivamente via sistema eletrônico.

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, com agendamento através do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para aquisição.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor dos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração.

13.4 A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal do Município de Escada ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5 Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o produto oferecido.

14.2 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2.1 No caso de agrupamento de itens, cada grupo será considerado Lote.

14.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e a qualidade do produto, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.

14.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar **não** tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

14.4.1 Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

14.4.2 Será considerado empate no caso de haver proposta de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.

14.5 Para efeito do disposto no item **14.4.1** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.5.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais **bem classificada** poderá apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, parágrafo 2º e art. 45, I, da LC nº 123/2006);

14.5.2 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

14.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006).

14.6 Não ocorrendo à hipótese descrita no item 13.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, parágrafo 1º, da LC nº 123/2006).

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

15.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade **no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do encerramento da fase de lances, com o encaminhamento da Proposta Comercial e o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

15.2.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Certidão Simplificada Da Junta Comercial** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação (**cota reservada/exclusiva – beneficiários da LC 123/2006**).

15.2.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 14.2.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 14.2.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

b.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$\text{*Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

b.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde de Escada se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

b.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

b.8 - Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem “b”, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com fundamento no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179 e nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º.

15.2.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante. OBS: apenas o atestado sem notas e contratos em anexo.

b) Apresentar a Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

c) Apresentar Publicação Comprovando a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da EMPRESA LICITANTE;

d) Apresentar o certificado de registro da licitante e do responsável técnico válidos.

e) **Cópia legível do Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde, referente a marca cotada, através de Publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de Produto emitido via Internet através do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, **indicar nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo deste Edital**;

f) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a **Controle Especial** aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância

Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**.

15.2.5 Apresentação das seguintes Declarações:

- a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IX** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Escada.
- d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; **(SE FOR O CASO)**.

15.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

15.3.1 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

15.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.5.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

15.6.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.7 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

15.8 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.9 **Todos documentos de que trata o item 15.2 e seguintes deverão ser anexos compactados em aba própria do sistema BNC em arquivo .zip ou .rar na opção “outros documentos”.**

16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A proposta ajustada ao **lance final da licitante vencedora** e os documentos exigidos para habilitação (item 13), deverá ser enviado por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Bolsa Nacional de Compras, no mesmo prazo estipulado de **02 (DUAS) HORAS** contados da convocação da Pregoeira;

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

16.1.1 Caso não seja apresentada a proposta de preço reformulada no edital no prazo solicitado, a Pregoeira desclassificará a proposta referente ao lote classificado.

16.1.2 No caso de inabilitação do vencedor, os próximos classificados terão prazos estabelecidos pela Pregoeira quando da convocação através do Portal da Bolsa Nacional de Compras.

16.1.3 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.1.4 Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BNC, no mesmo prazo estipulado de **02 (DUAS) HORAS** contados da convocação da Pregoeira.

16.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrado Cartório de Títulos e Documentos.

16.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Autoridade Superior.

17.2 No caso de haver recurso, a Autoridade Superior realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

17.4 A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.5 A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

18 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Escada – Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, CEP: 55.500-000 – Pregão Eletrônico nº. 018/2023.**

18.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19 - DOS RECURSOS

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 17.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.8 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

18.9 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18.10 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 §2º da lei 8.666/93.

18.11 Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.12 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

18.13 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Prefeitura Municipal de Escada – Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada- PE, CEP: 55.530-000.**

19 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Escada, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

19.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item **19.1** anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Escada ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

19.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

19.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Escada e/ ou diretamente com os interessados.

19.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

19.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços,

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

20.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

20.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Escada /PE, Localizada na **Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, CEP: 55.500-000**

20.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

20.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

20.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 19.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

19.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

20.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

20.11 **Atualização Monetária:**

20.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

21.2 As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

22 - DA REVISÃO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

22.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Escada convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

22.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Escada convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

22.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Escada poderá:

22.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

22.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

22.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Escada procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.10 licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

23.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

23.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

23.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Escada.

23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta o Município de Escada desde que devidamente comprovada à vantagem.

23.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

Município de Escada, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

23.3.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.3.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

25.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 25.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 25.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 25.1.3 Entregar os combustíveis no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- 25.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- 25.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Escada, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 25.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 25.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 25.1.8 Informar ao Município de Escada ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

26.1 Compete ao Município de Escada:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **ANEXO II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

- 27.1 O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável do Município de Escada e enviada por meio eletrônico ou correio;
- 27.2 O prazo para entrega dos produtos será **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento
- 27.3 Os produtos deverão ser entregues nos endereços das secretarias solicitantes.
- 27.4 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente** – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
 - Definitivamente** – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 27.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 27.6** A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 27.7 Na hipótese de a verificação do subitem 27.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 27.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 27.9 O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos.
- 27.10 Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 27.11 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.
- 27.12 Só serão recebidos produtos cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado ao **Município de Escada**, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.
- 27.13 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município de Escada;
- 27.14 Os produtos definidos no anexo deste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
- 27.15 Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante;
- 27.16 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Secretaria de Finanças para as providências de agendamento/pagamento.

28 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

artigo.

29 - DAS PENALIDADES

29.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

- 29.1.1 Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 29.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 29.1.3 Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
- 29.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- 29.1.5 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

29.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

29.3 Ficarà sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 29.3.1 Não celebrar o contrato;
- 29.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 29.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 29.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 29.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

29.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.2 Fica assegurado ao Município de Escada o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Escada não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

30.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

30.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

30.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

30.8 As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

30.9 Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe – Escada - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

30.10 **O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do Contrato a Sra. KAMILA MARIA ROCHA ALVES ALBUQUERQUE, Farmaceutica, Matrícula: 70311, CPF nº 070.440.94.457, e a fiscal do contrato a Sra. CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA, Matrícula 999763-1, Cargo: Assessor Especial, CPF 033.802.994-05, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

30.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

30.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.13 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Relação dos Lotes;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Escada;

ANEXO X – Modelo da Ata de Registro de Preço;

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Escada – PE, 21 de Março de 2023.

Joyce de Barros Figueiredo
-Pregoeira-

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

01 – DO OBJETO

O processo tem como **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOPITALAR**, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Doutor Benevolo Wanderley do Amaral, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e ainda o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), pelo período de 12 meses.

Os preços dos itens, agora descritos tiveram por base a média ponderada de preços aplicados em todo o país, tendo como fonte o Banco de Preços e o BPS (MIN. SAÚDE) em conformidade com AC. 2.901/2016-TCU, estando, tais valores, com estimativas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

Todos os itens, estão expressamente descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), não havendo, em nenhuma hipótese necessidade de se optar pela Denominação Comum Internacional (DCI).

02 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de medicamentos em geral, para atender o Hospital Municipal Doutor Benevolo Wanderley do Amaral, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e ainda o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), pelo período de 12 meses, com a finalidade de contribuir com a melhoria na Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde e atender a demanda do Sistema Único de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição tratamento médico-hospitalar do Município da Escada/PE.

Dos itens, especificações e preço estimado:

COTA PRINCIPAL 75%					
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	Água destilada 500ml	Bisnagas	9.000	R\$ 9,31	R\$ 83.790,00
2	Álcool 70% 1000ml	Unidades	9.000	R\$ 10,19	R\$ 91.710,00
3	Campo Operatório 45 X 50 não estéril, tecido 100% algodão, cor branca, fio radiopaco em toda a extensão do corpo da compressa, 4 camadas em tecido macio e neutro, alto poder de absorção, compressa de gaze com cadarço. Pacote com 50 unidades	Pacotes	600	R\$ 104,66	R\$ 62.796,00
4	Compressa de Gaze Estéril 5 dobras, 8 camadas 7,5cmx7,5cm - pacotes com 5 unidades	Unidades	180.000	R\$ 0,46	R\$ 82.800,00
5	Luvas procedimento não cirúrgico M	Caixas	2.700	R\$ 23,26	R\$ 62.802,00
6	Luvas procedimento não cirúrgico P	Caixas	2.700	R\$ 23,25	R\$ 62.775,00
7	Seringa descartável 20ml c/agulha 25x70 (22G1) - caixa com 100 unidades	Caixas	525	R\$ 198,30	R\$ 104.107,50
Total Cota Principal 75%:					R\$ 550.780,50
COTA RESERVADA 25%					

Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
8	Água destilada 500ml	Bisnagas	3.000	R\$ 9,31	R\$ 27.930,00
9	Álcool 70% 1000ml	Unidades	3.000	R\$ 10,19	R\$ 30.570,00
10	Campo Operatório 45 X 50 não estéril, tecido 100% algodão, cor branca, fio radiopaco em toda a extensão do corpo da compressa, 4 camadas em tecido macio e neutro, alto poder de absorção, compressa de gaze com cadarço. Pacote com 50 unidades	Pacotes	200	R\$ 104,66	R\$ 20.932,00
11	Compressa de Gaze Estéril 5 dobras, 8 camadas 7,5cmx7,5cm - pacotes com 5 unidades	Unidades	60.000	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
12	Luvas procedimento não cirúrgico M	Caixas	900	R\$ 23,26	R\$ 20.934,00
13	Luvas procedimento não cirúrgico P	Caixas	900	R\$ 23,25	R\$ 20.925,00
14	Seringa descartável 20ml c/agulha 25x70 (22G1) - caixa com 100 unidades	Caixas	175	R\$ 198,30	R\$ 34.702,50
Total Cotas Reservadas 25%:					R\$ 183.593,50

COTA EXCLUSIVA

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
15	Absorvente Pós Parto	Unidades	1.380	R\$ 0,97	R\$ 1.338,60
16	Adaptador de soluções	Unidades	1.380	R\$ 1,13	R\$ 1.559,40
17	Agulha descartável 13x45 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
18	Agulha descartável 25x0,60 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400	R\$ 9,84	R\$ 3.936,00
19	Agulha descartável 25x0,70 - 22G x1" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400	R\$ 60,72	R\$ 24.288,00
20	Agulha descartável 25x0,80 - 21G x 1" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400	R\$ 15,06	R\$ 6.024,00
21	Agulha descartável 40x1.20mm - 18 G 1 1/2" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400	R\$ 17,87	R\$ 7.148,00
22	Agulha Raque Descartável 22G	Unidades	1.200	R\$ 12,95	R\$ 15.540,00
23	Álcool Etilico em gel 70% 1lt	Unidades	2.400	R\$ 11,86	R\$ 28.464,00
24	Algodão Hidrófilo 500mg	Unidades	2.400	R\$ 18,97	R\$ 45.528,00
25	Algodão Ortopédico 20cm largura 420g	Unidades	1.200	R\$ 26,90	R\$ 32.280,00
26	Aparelho Glicosímetro Monitor On Call Plus II	Unidades	120	R\$ 75,80	R\$ 9.096,00
27	Atadura crepe 13 fios 10cmx1,80m - pacotes com 12 unidades	Pacotes	2.600	R\$ 9,54	R\$ 24.804,00
28	Atadura crepe 13 fios 15cmx1,80m - pacotes com 12 unidades	Pacotes	2.600	R\$ 10,80	R\$ 28.080,00
29	Atadura crepe 13 fios 20cmx1,80m - pacotes com 12 unidades	Pacotes	2.600	R\$ 12,85	R\$ 33.410,00
30	Atadura crepe 13 fios 30cmx1,80m - pacote com 12 unidades	Pacotes	1.800	R\$ 17,30	R\$ 31.140,00
31	Atadura gessada 10cmx3m	Unidades	576	R\$ 2,46	R\$ 1.416,96
32	Atadura gessada 15cmx3m	Unidades	576	R\$ 4,77	R\$ 2.747,52
33	Atadura gessada 20cmx3m	Unidades	576	R\$ 5,60	R\$ 3.225,60
34	Avental de proteção descartável (capote)	Unidades	16.000	R\$ 3,52	R\$ 56.320,00
35	Bio frasco de Alimentação Nutrição enteral 300ml	Unidades	4.140	R\$ 1,58	R\$ 6.541,20
36	Bobina de papel p/ eletrocardiograma 210mmx30mm ECG	Rolos	272	R\$ 36,14	R\$ 9.830,08
37	Bolsa para colostomiatransparente19/64	Unidades	1.400	R\$ 14,12	R\$ 19.768,00
38	Caixa material perfuro cortante 13lt	Unidades	1.380	R\$ 6,50	R\$ 8.970,00
39	Caixa material perfuro cortante 20lt	Unidades	1.380	R\$ 11,36	R\$ 15.676,80

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

40	Campo fenestrado cirúrgico de brim/algodão 250g/m ² Tamanho: 40cmx40cm	Unidades	120	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80
41	capote cirúrgico estéril descartável	Unidades	240	R\$ 11,15	R\$ 2.676,00
42	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Unidades	2.400	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00
43	Cateter p/venopunção 14G	Unidades	8.280	R\$ 1,61	R\$ 13.330,80
44	Cateter p/venopunção 16G	Unidades	8.280	R\$ 1,33	R\$ 11.012,40
45	Cateter P/venopunção 18G	Unidades	11.040	R\$ 1,57	R\$ 17.332,80
46	Cateter P/venopunção 20G	Unidades	11.040	R\$ 1,85	R\$ 20.424,00
47	Cateter p/venopunção 22G	Unidades	16.560	R\$ 2,00	R\$ 33.120,00
48	cateter p/venopunção 24G	Unidades	16.560	R\$ 1,73	R\$ 28.648,80
49	Clorexidina 0,5% alcoólica - frascos com 1 litro	Litros	200	R\$ 22,22	R\$ 4.444,00
50	Clorexidina 2% 1lt	Unidades	1.400	R\$ 33,98	R\$ 47.572,00
51	Colar Cervical G	Unidades	120	R\$ 18,86	R\$ 2.263,20
52	Colar Cervical M	Unidades	120	R\$ 18,86	R\$ 2.263,20
53	Colar Cervical P	Unidades	120	R\$ 18,86	R\$ 2.263,20
54	Coletor de urina saco	Unidades	1.380	R\$ 3,45	R\$ 4.761,00
55	Coletor de urina sistema aberto	Unidades	1.200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
56	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Unidades	2.400	R\$ 7,02	R\$ 16.848,00
57	Detergente enzimático com pelo menos 4 enzimas - frascos com 1 litro	Frascos	600	R\$ 31,87	R\$ 19.122,00
58	Dreno Penrose nº 4 - 25mm - látex natural	Unidades	414	R\$ 4,00	R\$ 1.656,00
59	Dreno Pemrose 2 - 40mm	Unidades	414	R\$ 2,88	R\$ 1.192,32
60	Dreno Porthovac 4.8 - Dreno para sucção e drenagem. sistema fechado. Tipo sanfona	Unidades	414	R\$ 22,27	R\$ 9.219,78
61	Dreno Porthovac 6.4 - Dreno para sucção e drenagem. sistema fechado. Tipo sanfona	Unidades	414	R\$ 22,98	R\$ 9.513,72
62	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca - pacotes com 50 unidades	Pacotes	800	R\$ 24,99	R\$ 19.992,00
63	Equipo – Extensor 20cm	Unidades	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60
64	Equipo de infusão para uso com bomba de infusão	Unidades	1.200	R\$ 33,53	R\$ 40.236,00
65	Equipo Macrogotas com câmara de Gojetamento	Unidades	36.000	R\$ 1,25	R\$ 45.000,00
66	Equipo Microgotas gravitacional	Unidades	1.200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
67	equipo multi vias	Unidades	2.000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
68	Equipo para alimentação enteral com dispositivo para infusão	Unidades	3.600	R\$ 1,42	R\$ 5.112,00
69	Escalpe de infusão intravenoso 19G	Unidades	5.900	R\$ 0,27	R\$ 1.593,00
70	Escalpe de infusão intravenoso 23G	Unidades	16.560	R\$ 0,27	R\$ 4.471,20
71	Escalpe de infusão intravenoso 25G	Unidades	8.280	R\$ 0,28	R\$ 2.318,40
72	Escalpe de infusão intravenoso 27G	Unidades	8.280	R\$ 0,30	R\$ 2.484,00
73	Escova cirúrgica para lavagem pré – operatória, com clorexidina	Unidades	2.400	R\$ 3,40	R\$ 8.160,00
74	Esfigmomanômetro	Unidades	200	R\$ 129,28	R\$ 25.856,00
75	Espaçador para Administração de Medicamentos por via inalatoria	Unidades	240	R\$ 47,50	R\$ 11.400,00
76	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m	Unidades	3.600	R\$ 11,51	R\$ 41.436,00
77	Esparadrapo microporosa hipoalérgica 10cmx4,5m	Unidades	1.325	R\$ 9,83	R\$ 13.024,75
78	Especulo Vaginal TAM. G Material: Polímero. Uso único	Unidades	2.200	R\$ 1,92	R\$ 4.224,00
79	Especulo Vaginal TAM. M Material: Polímero. Uso único	Unidades	4.400	R\$ 1,84	R\$ 8.096,00
80	Especulo Vaginal TAM. P Material: Polímero. Uso único	Unidades	4.400	R\$ 1,77	R\$ 7.788,00
81	Eter - frascos com 1 litro	Unidades	120	R\$ 239,39	R\$ 28.726,80
82	filme para raio x 35x43 caixa c/100	Caixas	60	R\$ 781,99	R\$ 46.919,40
83	Filmes para raio x 24x30 caixa c/100	Caixas	60	R\$ 243,69	R\$ 14.621,40

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

84	Filmes para raio x 35x35 caixa c/100	Caixas	60	R\$ 434,75	R\$ 26.085,00
85	Filtro HME Youmidity adulto	Unidades	240	R\$ 11,34	R\$ 2.721,60
86	Fio Algodão agulhado 0	Unidades	1.000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
87	Fio Algodão agulhado 2.0	Unidades	1.000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
88	Fio de sutura catgut cromado 0	Unidades	1.000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
89	Fio de sutura catgut cromado 1-0	Unidades	3.312	R\$ 9,87	R\$ 32.689,44
90	Fio de sutura catgut cromado 2-0	Unidades	662	R\$ 8,49	R\$ 5.620,38
91	Fio de sutura catgut cromado 3-0	Unidades	662	R\$ 8,70	R\$ 5.759,40
92	fio de sutura catgut simples 0	Unidades	662	R\$ 5,94	R\$ 3.932,28
93	fio de sutura catgut simples 2-0	Unidades	662	R\$ 5,61	R\$ 3.713,82
94	fio de sutura catgut simples 3-0	Unidades	662	R\$ 6,26	R\$ 4.144,12
95	Fio de sutura nylon 1-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 2,91	R\$ 9.637,92
96	Fio de sutura nylon 2-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 2,90	R\$ 9.604,80
97	Fio de sutura nylon 3-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 2,85	R\$ 9.439,20
98	Fio de sutura nylon 4-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 2,86	R\$ 9.472,32
99	Fio de sutura nylon 5-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 3,11	R\$ 10.300,32
100	Fio de sutura nylon 6-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 3,27	R\$ 10.830,24
101	Fio de sutura Polipropeleno 0 com agulha 26mm	Unidades	240	R\$ 11,19	R\$ 2.685,60
102	Fio de sutura Polipropeleno 2.0 com agulha 26mm	Unidades	240	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00
103	Fio de sutura Polipropeleno 3.0 com agulha 26mm	Unidades	240	R\$ 6,43	R\$ 1.543,20
104	Fio de sutura sintetica absorvivel 3.0	Unidades	240	R\$ 13,09	R\$ 3.141,60
105	Fio Vycril (poliglactina 910) 0	Unidades	240	R\$ 13,36	R\$ 3.206,40
106	Fio Vycril (poliglactina 910) 2.0	Unidades	240	R\$ 15,47	R\$ 3.712,80
107	Fita Adesiva hospitalar 19mm x 50m	Unidades	1.200	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00
108	Fita teste para autoclave 19mmx30mm	Unidades	1.400	R\$ 4,70	R\$ 6.580,00
109	Fixador Citológico, Spray 100ml	Unidades	400	R\$ 12,78	R\$ 5.112,00
110	Fixador para raio X 38 LT	Unidades	48	R\$ 423,74	R\$ 20.339,52
111	Fralda Geriátrica G	Unidades	24.000	R\$ 1,39	R\$ 33.360,00
112	Fralda Geriátrica m	Unidades	10.000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
113	Fralda Pediatria P	Unidades	8.000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
114	Gel Condutor Clínico incolor 1000g	Unidades	240	R\$ 9,46	R\$ 2.270,40
115	Glicerina 12% 500ml	Unidades	240	R\$ 6,29	R\$ 1.509,60
116	Iodopolividona Degermante 10% - 1 litro	Unidades	600	R\$ 43,08	R\$ 25.848,00
117	Kit Central Intravenoso (cvc) com pelo menos duplo lúmen	Unidades	300	R\$ 135,20	R\$ 40.560,00
118	Lâmina de Vidro fosca lapidada 26x76mm caixa com 50 unidades.	Caixas	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00
119	Lâmina para Bisturi N.11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	180	R\$ 62,69	R\$ 11.284,20
120	Lâmina para Bisturi N.15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	180	R\$ 57,59	R\$ 10.366,20
121	Lâmina para Bisturi N.20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	360	R\$ 47,72	R\$ 17.179,20
122	Lâmina para Bisturi N.21 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	360	R\$ 41,22	R\$ 14.839,20
123	Lâmina para Bisturi N.23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidades	360	R\$ 41,69	R\$ 15.008,40
124	Lâmina para Bisturi N.24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	360	R\$ 55,01	R\$ 19.803,60
125	Lancetas descartáveis Nr32	Unidades	120.000	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00
126	Lençol de papel para maca rolo com 70cm x 50m	Unidades	2.760	R\$ 13,72	R\$ 37.867,20
127	Luvas cirúrgicas estéril 7,0	Unidades	16.000	R\$ 1,60	R\$ 25.600,00
128	Luvas cirúrgicas estéril 7,5	Unidades	16.000	R\$ 3,17	R\$ 50.720,00
129	Luvas cirúrgicas estéril 8,0	Unidades	6.000	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00
130	Luvas procedimento não cirúrgico G	Caixas	1.600	R\$ 28,36	R\$ 45.376,00
131	Macacão de segurança Proteção	Unidades	1.200	R\$ 54,95	R\$ 65.940,00
132	Malha Tubular 04cmx15mm	Rolos	120	R\$ 20,63	R\$ 2.475,60
133	Malha Tubular 04cmx25mm	Rolos	120	R\$ 13,36	R\$ 1.603,20
134	Malha Tubular 06cmx15mm	Rolos	120	R\$ 7,67	R\$ 920,40

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

135	Malha Tubular 06cmx25mm	Rolos	120	R\$ 12,30	R\$ 1.476,00
136	Mascara Alta Concetração Não Reinalante para Oxigênio	Unidades	400	R\$ 18,74	R\$ 7.496,00
137	Mascara de Venture adulto oxigênio	Unidades	48	R\$ 26,53	R\$ 1.273,44
138	Mascara n 95	Unidades	12.000	R\$ 2,06	R\$ 24.720,00
139	Micronebulizador completo c/máscara adulto e circuito	Unidades	360	R\$ 21,94	R\$ 7.898,40
140	óculos de proteção	Unidades	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
141	Papel Grau cirúrgico 150mmx100mm	Unidades	60	R\$ 90,87	R\$ 5.452,20
142	Papel Grau cirúrgico 200mmx100mm	Unidades	60	R\$ 134,76	R\$ 8.085,60
143	Papel Grau cirúrgico 250mmx100mm	Unidades	90	R\$ 151,67	R\$ 13.650,30
144	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES - Água oxigenada 10% frascos com 1 litro	Unidades	800	R\$ 12,17	R\$ 9.736,00
145	Pinça Cheron 24cm inox	Unidades	12	R\$ 115,92	R\$ 1.391,04
146	Pinça Cheron descartável n/estéril	Unidades	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
147	Pissetas (frasco lavador) 500ml transparente	Unidades	120	R\$ 9,24	R\$ 1.108,80
148	Pró-pé	Unidades	9.000	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
149	Protetor facial face shield	Unidades	600	R\$ 26,70	R\$ 16.020,00
150	Pulseira para identificação de recém nascido	Unidades	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
151	Recipiente Porta lâmina,c/tampa rosqueada capacidade 3 lâminas	Unidades	5.520	R\$ 1,46	R\$ 8.059,20
152	Revelador para raio X 38LT	Unidades	60	R\$ 835,55	R\$ 50.133,00
153	saco de óbito	Unidades	300	R\$ 16,12	R\$ 4.836,00
154	Seringa descartável 10ml c/agulha 25x70 (22G1) - caixa com 100 unidades	Caixas	900	R\$ 58,43	R\$ 52.587,00
155	Seringa descartável 1ml c/agulha 0,45x13 (TIPO: PARA INSULINA) - caixas com 100 unidades	Caixas	1.200	R\$ 27,27	R\$ 32.724,00
156	Seringa descartável 3ml c/agulha 25x0,70 (22G1) - caixas com 100 unidades	Caixas	800	R\$ 34,89	R\$ 27.912,00
157	Seringa descartável 5ml c/agulha 25x0,70 (22G1) - caixas com 100 unidades	Unidades	800	R\$ 25,95	R\$ 20.760,00
158	Sonda de foley 10	Unidades	276	R\$ 5,44	R\$ 1.501,44
159	Sonda de foley 12	Unidades	276	R\$ 4,00	R\$ 1.104,00
160	Sonda de foley 14	Unidades	1.380	R\$ 4,05	R\$ 5.589,00
161	Sonda de foley 16	Unidades	1.380	R\$ 4,31	R\$ 5.947,80
162	Sonda de foley 18	Unidades	1.380	R\$ 4,80	R\$ 6.624,00
163	Sonda de foley 20	Unidades	1.380	R\$ 4,90	R\$ 6.762,00
164	Sonda de foley 22	Unidades	1.380	R\$ 5,42	R\$ 7.479,60
165	Sonda de foley 24	Unidades	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
166	Sonda de foley 8	Unidades	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
167	Sonda endotraqueal C/balão 6,5	Unidades	20	R\$ 4,41	R\$ 88,20
168	Sonda endotraqueal C/balão 7,0	Unidades	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
169	sonda endotraqueal C/balão 7,5	Unidades	400	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
170	sonda endotraqueal C/balão 8,0	Unidades	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
171	Sonda endotraqueal C/balão 2,5	Unidades	120	R\$ 7,05	R\$ 846,00
172	Sonda endotraqueal C/balão 3,0	Unidades	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
173	Sonda endotraqueal C/balão 3,5	Unidades	120	R\$ 4,28	R\$ 513,60
174	Sonda endotraqueal C/balão 5,0	Unidades	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
175	sonda nasogástrica curta 04	Unidades	1.200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
176	Sonda nasogástrica curta 06	Unidades	1.200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
177	Sonda nasogástrica curta 08	Unidades	1.200	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
178	Sonda nasogástrica curta 10	Unidades	1.200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
179	Sonda nasogástrica curta 12	Unidades	1.200	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

180	sonda nasogástrica curta 14	Unidades	1.200	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
181	Sonda nasogástrica curta 18	Unidades	1.200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
182	Sonda nasogástrica longa 08	Unidades	1.200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
183	Sonda nasogástrica longa 04	Unidades	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
184	sonda nasogástrica longa 06	Unidades	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
185	Sonda nasogástrica longa 10	Unidades	1.200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
186	Sonda nasogástrica longa 12	Unidades	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
187	Sonda nasogástrica longa 14	Unidades	1.200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
188	Sonda nasogástrica longa 16	Unidades	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
189	Sonda nasogástrica longa 18	Unidades	1.200	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
190	Sonda nasogástrica longa 20	Unidades	1.200	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
191	Sonda Nutrição enteral c/guia n12	Unidades	400	R\$ 9,96	R\$ 3.984,00
192	Sonda traqueal 06	Unidades	1.200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
193	sonda traqueal 08	Unidades	1.200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
194	Sonda traqueal 10	Unidades	1.200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
195	Sonda traqueal 12	Unidades	1.200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
196	sonda uretral 04	Unidades	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
197	sonda uretral 06	Unidades	1.200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
198	sonda uretral 08	Unidades	6.900	R\$ 0,90	R\$ 6.210,00
199	sonda uretral 10	Unidades	6.900	R\$ 1,37	R\$ 9.453,00
200	Sonda uretral 12	Unidades	6.900	R\$ 1,50	R\$ 10.350,00
201	Sonda uretral 14	Unidades	690	R\$ 1,14	R\$ 786,60
202	Sonda uretral 16	Unidades	1.200	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
203	Sonda uretral 18	Unidades	1.200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
204	Sonda uretral 20	Unidades	1.200	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
205	Tala metálica imobilizadora 12mmx180mm	Pacotes	12	R\$ 9,01	R\$ 108,12
206	Tala metálica imobilizadora 19mmx250mm	Pacotes	12	R\$ 14,74	R\$ 176,88
207	Termômetro Clínico Digital	Unidades	72	R\$ 20,34	R\$ 1.464,48
208	Tiras para teste on call plus II c/50 tiras	Caixas	2.400	R\$ 23,41	R\$ 56.184,00
209	Torneiras 3 vias	Unidades	11.400	R\$ 2,91	R\$ 33.174,00
210	Touca descartável c/elástico - caixas com 100 unidades	Caixas	276	R\$ 12,46	R\$ 3.438,96
211	Tube de silicone N204 Estéril com coligação para sistema de Aspiração	Unidades	600	R\$ 11,64	R\$ 6.984,00
212	Tube endotraqueal sem balão 4,5	Unidades	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
213	Tube endotraqueal sem balão 5,0	Unidades	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
214	Tube endotraqueal sem balão 6,5	Unidades	30	R\$ 9,04	R\$ 271,20
215	Tube endotraqueal sem balão 7,0	Unidades	30	R\$ 10,72	R\$ 321,60
216	Tube endotraqueal sem balão 7,5	Unidades	30	R\$ 7,15	R\$ 214,50
217	Tube Látex hospitalar N200, tipo garrote. Rolo com 15 metros	Unidades	24	R\$ 32,51	R\$ 780,24
218	Válvula Reguladora para para cilindro fluxômetro oxigênio	Unidades	48	R\$ 361,06	R\$ 17.330,88
219	Vaselina liquida 1lt	Unidades	360	R\$ 34,25	R\$ 12.330,00
Total Cotas Exclusivas:					R\$ 2.290.115,07
Total Cotas Principais 75%:					R\$ 550.780,50
Total Cotas Reservadas 25%:					R\$ 183.593,50
Total Cotas Exclusivas:					R\$ 2.290.115,07
VALOR TOTAL:					R\$ 3.024.489,07

Total Geral R\$ 3.024.489,07 (três milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

4.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2 Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade e de acordo com a solicitação e determinação do Secretaria de Saúde.

4.3 O licitante atenderá a Autorização de Fornecimento dos produtos, cujo atesto pelo órgão solicitante será conferido recebimento dos produtos, que também deverá ser discriminado na Nota Fiscal/Fatura.

4.4 Somente será aceito os produtos entregue no local indicado, de acordo com o contido na Autorização de Fornecimento, em especial no que diz respeito a marca dos produtos, quantidade, condições, que devem constar da proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.

4.5 Os produtos deverão ser entregue no destino final, **no prazo máximo em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, mediante a aposição de carimbo da Secretaria de Saúde na Nota Fiscal de Simples Remessa, onde será destacada a data de recebimento dos produtos, obrigatoriamente assinado pelo representante da Secretaria.

4.6 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7 Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

4.8 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria de Saúde. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos, conforme especificado no termo de referência e repassadas diretamente aos fornecedores.

5.2. A Secretaria de Saúde receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do edital.

5.3. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos a Diretora do Hospital, onde esta estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal e a data de recebimento, a mesma será encaminhada para o departamento financeiro da Secretaria de Saúde.

5.4. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no pedido, à empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Coordenadora da farmácia, ou por funcionário a ser designado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 878

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2127.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19 – CUSTEIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ESTADO COVID-19

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 879

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2127.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19 – CUSTEIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – UNIÃO COVID-19

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 947

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 – RECURSO PROPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 948

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05 – CONVÊNIOS.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.**

B) Apresentar a Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

C) Apresentar Publicação Comprovando da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da EMPRESA LICITANTE;

Apresentar o certificado de registro da licitante e do responsável técnico válidos.

D) **Cópia legível do Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde, referente a marca cotada, através de Publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de Produto emitido via Internet através do site da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, **indicar nos registros os códigos dos produtos de acordo com a sequência do Anexo deste Edital;**

D) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a **Controle Especial** aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.**

CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA

Farmacêutica CRF/PE Nº 09864

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
ANEXO II – RELAÇÃO DOS LOTES**

COTA PRINCIPAL 75%					
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	Água destilada 500ml	Bisnagas	9.000	R\$ 9,31	R\$ 83.790,00
2	Álcool 70% 1000ml	Unidades	9.000	R\$ 10,19	R\$ 91.710,00
3	Campo Operatório 45 X 50 não estéril, tecido 100% algodão, cor branca, fio radiopaco em toda a extensão do corpo da compressa, 4 camadas em tecido macio e neutro, alto poder de absorção, compressa de gaze com cadarço. Pacote com 50 unidades	Pacotes	600	R\$ 104,66	R\$ 62.796,00
4	Compressa de Gaze Estéril 5 dobras, 8 camadas 7,5cmx7,5cm - pacotes com 5 unidades	Unidades	180.000	R\$ 0,46	R\$ 82.800,00
5	Luvas procedimento não cirúrgico M	Caixas	2.700	R\$ 23,26	R\$ 62.802,00
6	Luvas procedimento não cirúrgico P	Caixas	2.700	R\$ 23,25	R\$ 62.775,00
7	Seringa descartável 20ml c/agulha 25x70 (22G1) - caixa com 100 unidades	Caixas	525	R\$ 198,30	R\$ 104.107,50
Total Cota Principal 75%:					R\$ 550.780,50
COTA RESERVADA 25%					
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
8	Água destilada 500ml	Bisnagas	3.000	R\$ 9,31	R\$ 27.930,00
9	Álcool 70% 1000ml	Unidades	3.000	R\$ 10,19	R\$ 30.570,00
10	Campo Operatório 45 X 50 não estéril, tecido 100% algodão, cor branca, fio radiopaco em toda a extensão do corpo da compressa, 4 camadas em tecido macio e neutro, alto poder de absorção, compressa de gaze com cadarço. Pacote com 50 unidades	Pacotes	200	R\$ 104,66	R\$ 20.932,00
11	Compressa de Gaze Estéril 5 dobras, 8 camadas 7,5cmx7,5cm - pacotes com 5 unidades	Unidades	60.000	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
12	Luvas procedimento não cirúrgico M	Caixas	900	R\$ 23,26	R\$ 20.934,00
13	Luvas procedimento não cirúrgico P	Caixas	900	R\$ 23,25	R\$ 20.925,00
14	Seringa descartável 20ml c/agulha 25x70 (22G1) - caixa com 100 unidades	Caixas	175	R\$ 198,30	R\$ 34.702,50
Total Cotas Reservadas 25%:					R\$ 183.593,50
COTA EXCLUSIVA					
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
15	Absorvente Pós Parto	Unidades	1.380	R\$ 0,97	R\$ 1.338,60
16	Adaptador de soluções	Unidades	1.380	R\$ 1,13	R\$ 1.559,40
17	Agulha descartável 13x45 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
18	Agulha descartável 25x0,60 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400	R\$ 9,84	R\$ 3.936,00
19	Agulha descartável 25x0,70 - 22G x1" - CAIXA COM 100	Caixas	400	R\$ 60,72	R\$ 24.288,00

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

	UNIDADES				
20	Agulha descartável 25x0,80 - 21G x 1" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400	R\$ 15,06	R\$ 6.024,00
21	Agulha descartável 40x1.20mm - 18 G 1 1/2" - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	400	R\$ 17,87	R\$ 7.148,00
22	Agulha Raque Descartável 22G	Unidades	1.200	R\$ 12,95	R\$ 15.540,00
23	Álcool Etilico em gel 70% 1lt	Unidades	2.400	R\$ 11,86	R\$ 28.464,00
24	Algodão Hidrófilo 500mg	Unidades	2.400	R\$ 18,97	R\$ 45.528,00
25	Algodão Ortopédico 20cm largura 420g	Unidades	1.200	R\$ 26,90	R\$ 32.280,00
26	Aparelho Glicosímetro Monitor On Call Plus II	Unidades	120	R\$ 75,80	R\$ 9.096,00
27	Atadura crepe 13 fios 10cmx1,80m - pacotes com 12 unidades	Pacotes	2.600	R\$ 9,54	R\$ 24.804,00
28	Atadura crepe 13 fios 15cmx1,80m - pacotes com 12 unidades	Pacotes	2.600	R\$ 10,80	R\$ 28.080,00
29	Atadura crepe 13 fios 20cmx1,80m - pacotes com 12 unidades	Pacotes	2.600	R\$ 12,85	R\$ 33.410,00
30	Atadura crepe 13 fios 30cmx1,80m - pacote com 12 unidades	Pacotes	1.800	R\$ 17,30	R\$ 31.140,00
31	Atadura gessada 10cmx3m	Unidades	576	R\$ 2,46	R\$ 1.416,96
32	Atadura gessada 15cmx3m	Unidades	576	R\$ 4,77	R\$ 2.747,52
33	Atadura gessada 20cmx3m	Unidades	576	R\$ 5,60	R\$ 3.225,60
34	Avental de proteção descartável (capote)	Unidades	16.000	R\$ 3,52	R\$ 56.320,00
35	Bio frasco de Alimentação Nutrição enteral 300ml	Unidades	4.140	R\$ 1,58	R\$ 6.541,20
36	Bobina de papel p/ eletrocardiograma 210mmx30mm ECG	Rolos	272	R\$ 36,14	R\$ 9.830,08
37	Bolsa para colostomia transparente 19/64	Unidades	1.400	R\$ 14,12	R\$ 19.768,00
38	Caixa material perfuro cortante 13lt	Unidades	1.380	R\$ 6,50	R\$ 8.970,00
39	Caixa material perfuro cortante 20lt	Unidades	1.380	R\$ 11,36	R\$ 15.676,80
40	Campo fenestrado cirúrgico de brim/algodão 250g/m ² Tamanho: 40cmx40cm	Unidades	120	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80
41	capote cirúrgico estéril descartável	Unidades	240	R\$ 11,15	R\$ 2.676,00
42	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto	Unidades	2.400	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00
43	Cateter p/venopunção 14G	Unidades	8.280	R\$ 1,61	R\$ 13.330,80
44	Cateter p/venopunção 16G	Unidades	8.280	R\$ 1,33	R\$ 11.012,40
45	Cateter P/venopunção 18G	Unidades	11.040	R\$ 1,57	R\$ 17.332,80
46	Cateter P/venopunção 20G	Unidades	11.040	R\$ 1,85	R\$ 20.424,00
47	Cateter p/venopunção 22G	Unidades	16.560	R\$ 2,00	R\$ 33.120,00
48	cateter p/venopunção 24G	Unidades	16.560	R\$ 1,73	R\$ 28.648,80
49	Clorexidina 0,5% alcoólica - frascos com 1 litro	Litros	200	R\$ 22,22	R\$ 4.444,00
50	Clorexidina 2% 1lt	Unidades	1.400	R\$ 33,98	R\$ 47.572,00
51	Colar Cervical G	Unidades	120	R\$ 18,86	R\$ 2.263,20
52	Colar Cervical M	Unidades	120	R\$ 18,86	R\$ 2.263,20
53	Colar Cervical P	Unidades	120	R\$ 18,86	R\$ 2.263,20
54	Coletor de urina saco	Unidades	1.380	R\$ 3,45	R\$ 4.761,00
55	Coletor de urina sistema aberto	Unidades	1.200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
56	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Unidades	2.400	R\$ 7,02	R\$ 16.848,00
57	Detergente enzimático com pelo menos 4 enzimas - frascos com 1 litro	Frascos	600	R\$ 31,87	R\$ 19.122,00
58	Dreno Penrose nº 4 - 25mm - látex natural	Unidades	414	R\$ 4,00	R\$ 1.656,00
59	Dreno Penrose 2 - 40mm	Unidades	414	R\$ 2,88	R\$ 1.192,32
60	Dreno Porthovac 4.8 - Dreno para sucção e drenagem. sistema fechado. Tipo sanfona	Unidades	414	R\$ 22,27	R\$ 9.219,78
61	Dreno Porthovac 6.4 - Dreno para sucção e drenagem. sistema fechado. Tipo sanfona	Unidades	414	R\$ 22,98	R\$ 9.513,72

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

62	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca - pacotes com 50 unidades	Pacotes	800	R\$ 24,99	R\$ 19.992,00
63	Equipo – Extensor 20cm	Unidades	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60
64	Equipo de infusão para uso com bomba de infusão	Unidades	1.200	R\$ 33,53	R\$ 40.236,00
65	Equipo Macrogotas com câmara de Gojetamento	Unidades	36.000	R\$ 1,25	R\$ 45.000,00
66	Equipo Microgotas gravitacional	Unidades	1.200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
67	equipo multi vias	Unidades	2.000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
68	Equipo para alimentação enteral com dispositivo para infusão	Unidades	3.600	R\$ 1,42	R\$ 5.112,00
69	Escalpe de infusão intravenoso 19G	Unidades	5.900	R\$ 0,27	R\$ 1.593,00
70	Escalpe de infusão intravenoso 23G	Unidades	16.560	R\$ 0,27	R\$ 4.471,20
71	Escalpe de infusão intravenoso 25G	Unidades	8.280	R\$ 0,28	R\$ 2.318,40
72	Escalpe de infusão intravenoso 27G	Unidades	8.280	R\$ 0,30	R\$ 2.484,00
73	Escova cirúrgica para lavagem pré – operatória, com clorexidina	Unidades	2.400	R\$ 3,40	R\$ 8.160,00
74	Esfigmomanômetro	Unidades	200	R\$ 129,28	R\$ 25.856,00
75	Espaçador para Administração de Medicamentos por via inalatoria	Unidades	240	R\$ 47,50	R\$ 11.400,00
76	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m	Unidades	3.600	R\$ 11,51	R\$ 41.436,00
77	Esparadrapo microporosa hipoalérgica 10cmx4,5m	Unidades	1.325	R\$ 9,83	R\$ 13.024,75
78	Especulo Vaginal TAM. G Material: Polímero. Uso único	Unidades	2.200	R\$ 1,92	R\$ 4.224,00
79	Especulo Vaginal TAM. M Material: Polímero. Uso único	Unidades	4.400	R\$ 1,84	R\$ 8.096,00
80	Especulo Vaginal TAM. P Material: Polímero. Uso único	Unidades	4.400	R\$ 1,77	R\$ 7.788,00
81	Eter - frascos com 1 litro	Unidades	120	R\$ 239,39	R\$ 28.726,80
82	filme para raio x 35x43 caixa c/100	Caixas	60	R\$ 781,99	R\$ 46.919,40
83	Filmes para raio x 24x30 caixa c/100	Caixas	60	R\$ 243,69	R\$ 14.621,40
84	Filmes para raio x 35x35 caixa c/100	Caixas	60	R\$ 434,75	R\$ 26.085,00
85	Filtro HME Youmidity adulto	Unidades	240	R\$ 11,34	R\$ 2.721,60
86	Fio Algodão agulhado 0	Unidades	1.000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
87	Fio Algodão agulhado 2.0	Unidades	1.000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
88	Fio de sutura catgut cromado 0	Unidades	1.000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
89	Fio de sutura catgut cromado 1-0	Unidades	3.312	R\$ 9,87	R\$ 32.689,44
90	Fio de sutura catgut cromado 2-0	Unidades	662	R\$ 8,49	R\$ 5.620,38
91	Fio de sutura catgut cromado 3-0	Unidades	662	R\$ 8,70	R\$ 5.759,40
92	fio de sutura catgut simples 0	Unidades	662	R\$ 5,94	R\$ 3.932,28
93	fio de sutura catgut simples 2-0	Unidades	662	R\$ 5,61	R\$ 3.713,82
94	fio de sutura catgut simples 3-0	Unidades	662	R\$ 6,26	R\$ 4.144,12
95	Fio de sutura nylon 1-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 2,91	R\$ 9.637,92
96	Fio de sutura nylon 2-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 2,90	R\$ 9.604,80
97	Fio de sutura nylon 3-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 2,85	R\$ 9.439,20
98	Fio de sutura nylon 4-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 2,86	R\$ 9.472,32
99	Fio de sutura nylon 5-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 3,11	R\$ 10.300,32
100	Fio de sutura nylon 6-0 3,0cm	Unidades	3.312	R\$ 3,27	R\$ 10.830,24
101	Fio de sutura Polipropeleno 0 com agulha 26mm	Unidades	240	R\$ 11,19	R\$ 2.685,60
102	Fio de sutura Polipropeleno 2.0 com agulha 26mm	Unidades	240	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00
103	Fio de sutura Polipropeleno 3.0 com agulha 26mm	Unidades	240	R\$ 6,43	R\$ 1.543,20
104	Fio de sutura sintética absorvível 3.0	Unidades	240	R\$ 13,09	R\$ 3.141,60
105	Fio Vycril (poliglactina 910) 0	Unidades	240	R\$ 13,36	R\$ 3.206,40
106	Fio Vycril (poliglactina 910) 2.0	Unidades	240	R\$ 15,47	R\$ 3.712,80
107	Fita Adesiva hospitalar 19mm x 50m	Unidades	1.200	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00
108	Fita teste para autoclave 19mmx30mm	Unidades	1.400	R\$ 4,70	R\$ 6.580,00
109	Fixador Citológico, Spray 100ml	Unidades	400	R\$ 12,78	R\$ 5.112,00

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

110	Fixador para raio X 38 LT	Unidades	48	R\$ 423,74	R\$ 20.339,52
111	Fralda Geriátrica G	Unidades	24.000	R\$ 1,39	R\$ 33.360,00
112	Fralda Geriátrica m	Unidades	10.000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
113	Fralda Pediatria P	Unidades	8.000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
114	Gel Condutor Clínico incolor 1000g	Unidades	240	R\$ 9,46	R\$ 2.270,40
115	Glicerina 12% 500ml	Unidades	240	R\$ 6,29	R\$ 1.509,60
116	Iodopolividona Degermante 10% - 1 litro	Unidades	600	R\$ 43,08	R\$ 25.848,00
117	Kit Central Intravenoso (cvc) com pelo menos duplo lúmen	Unidades	300	R\$ 135,20	R\$ 40.560,00
118	Lâmina de Vidro fosca lapidada 26x76mm caixa com 50 unidades.	Caixas	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00
119	Lâmina para Bisturi N.11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	180	R\$ 62,69	R\$ 11.284,20
120	Lâmina para Bisturi N.15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	180	R\$ 57,59	R\$ 10.366,20
121	Lâmina para Bisturi N.20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	360	R\$ 47,72	R\$ 17.179,20
122	Lâmina para Bisturi N.21 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	360	R\$ 41,22	R\$ 14.839,20
123	Lâmina para Bisturi N.23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidades	360	R\$ 41,69	R\$ 15.008,40
124	Lâmina para Bisturi N.24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	360	R\$ 55,01	R\$ 19.803,60
125	Lancetas descartáveis Nr32	Unidades	120.000	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00
126	Lençol de papel para maca rolo com 70cm x 50m	Unidades	2.760	R\$ 13,72	R\$ 37.867,20
127	Luvas cirúrgicas estéril 7,0	Unidades	16.000	R\$ 1,60	R\$ 25.600,00
128	Luvas cirúrgicas estéril 7,5	Unidades	16.000	R\$ 3,17	R\$ 50.720,00
129	Luvas cirúrgicas estéril 8,0	Unidades	6.000	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00
130	Luvas procedimento não cirúrgico G	Caixas	1.600	R\$ 28,36	R\$ 45.376,00
131	Macacão de segurança Proteção	Unidades	1.200	R\$ 54,95	R\$ 65.940,00
132	Malha Tubular 04cmx15mm	Rolos	120	R\$ 20,63	R\$ 2.475,60
133	Malha Tubular 04cmx25mm	Rolos	120	R\$ 13,36	R\$ 1.603,20
134	Malha Tubular 06cmx15mm	Rolos	120	R\$ 7,67	R\$ 920,40
135	Malha Tubular 06cmx25mm	Rolos	120	R\$ 12,30	R\$ 1.476,00
136	Mascara Alta Concetração Não Reinalante para Oxigênio	Unidades	400	R\$ 18,74	R\$ 7.496,00
137	Mascara de Venture adulto oxigênio	Unidades	48	R\$ 26,53	R\$ 1.273,44
138	Mascara n 95	Unidades	12.000	R\$ 2,06	R\$ 24.720,00
139	Micronebulizador completo c/máscara adulto e circuito	Unidades	360	R\$ 21,94	R\$ 7.898,40
140	óculos de proteção	Unidades	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
141	Papel Grau cirúrgico 150mmx100mm	Unidades	60	R\$ 90,87	R\$ 5.452,20
142	Papel Grau cirúrgico 200mmx100mm	Unidades	60	R\$ 134,76	R\$ 8.085,60
143	Papel Grau cirúrgico 250mmx100mm	Unidades	90	R\$ 151,67	R\$ 13.650,30
144	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES - Água oxigenada 10% frascos com 1 litro	Unidades	800	R\$ 12,17	R\$ 9.736,00
145	Pinça Cheron 24cm inox	Unidades	12	R\$ 115,92	R\$ 1.391,04
146	Pinça Cheron descartável n/estéril	Unidades	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
147	Pissetas (frasco lavador) 500ml transparente	Unidades	120	R\$ 9,24	R\$ 1.108,80
148	Pró-pé	Unidades	9.000	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
149	Protetor facial face shilld	Unidades	600	R\$ 26,70	R\$ 16.020,00
150	Pulseira para identificação de recém nascido	Unidades	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
151	Recipiente Porta lâmina,c/tampa rosqueada capacidade 3 lâminas	Unidades	5.520	R\$ 1,46	R\$ 8.059,20
152	Revelador para raio X 38LT	Unidades	60	R\$ 835,55	R\$ 50.133,00
153	saco de óbito	Unidades	300	R\$ 16,12	R\$ 4.836,00
154	Seringa descartável 10ml c/agulha 25x70 (22G1) - caixa com 100 unidades	Caixas	900	R\$ 58,43	R\$ 52.587,00
155	Seringa descartável 1ml c/agulha 0,45x13 (TIPO: PARA INSULINA) - caixas com 100 unidades	Caixas	1.200	R\$ 27,27	R\$ 32.724,00

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

156	Seringa descartável 3ml c/agulha 25x0,70 (22G1) - caixas com 100 unidades	Caixas	800	R\$ 34,89	R\$ 27.912,00
157	Seringa descartável 5ml c/agulha 25x0,70 (22G1) - caixas com 100 unidades	Unidades	800	R\$ 25,95	R\$ 20.760,00
158	Sonda de foley 10	Unidades	276	R\$ 5,44	R\$ 1.501,44
159	Sonda de foley 12	Unidades	276	R\$ 4,00	R\$ 1.104,00
160	Sonda de foley 14	Unidades	1.380	R\$ 4,05	R\$ 5.589,00
161	Sonda de foley 16	Unidades	1.380	R\$ 4,31	R\$ 5.947,80
162	Sonda de foley 18	Unidades	1.380	R\$ 4,80	R\$ 6.624,00
163	Sonda de foley 20	Unidades	1.380	R\$ 4,90	R\$ 6.762,00
164	Sonda de foley 22	Unidades	1.380	R\$ 5,42	R\$ 7.479,60
165	Sonda de foley 24	Unidades	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
166	Sonda de foley 8	Unidades	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
167	Sonda endotraqueal C/balão 6,5	Unidades	20	R\$ 4,41	R\$ 88,20
168	Sonda endotraqueal C/balão 7,0	Unidades	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
169	sonda endotraqueal C/balão 7,5	Unidades	400	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
170	sonda endotraqueal C/balão 8,0	Unidades	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
171	Sonda endotraqueal C/balão 2,5	Unidades	120	R\$ 7,05	R\$ 846,00
172	Sonda endotraqueal C/balão 3,0	Unidades	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
173	Sonda endotraqueal C/balão 3,5	Unidades	120	R\$ 4,28	R\$ 513,60
174	Sonda endotraqueal C/balão 5,0	Unidades	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
175	sonda nasogástrica curta 04	Unidades	1.200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
176	Sonda nasogástrica curta 06	Unidades	1.200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
177	Sonda nasogástrica curta 08	Unidades	1.200	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
178	Sonda nasogástrica curta 10	Unidades	1.200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
179	Sonda nasogástrica curta 12	Unidades	1.200	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00
180	sonda nasogástrica curta 14	Unidades	1.200	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
181	Sonda nasogástrica curta 18	Unidades	1.200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
182	Sonda nasogástrica longa 08	Unidades	1.200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
183	Sonda nasogástrica longa 04	Unidades	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
184	sonda nasogástrica longa 06	Unidades	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
185	Sonda nasogástrica longa 10	Unidades	1.200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
186	Sonda nasogástrica longa 12	Unidades	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
187	Sonda nasogástrica longa 14	Unidades	1.200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
188	Sonda nasogástrica longa 16	Unidades	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
189	Sonda nasogástrica longa 18	Unidades	1.200	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
190	Sonda nasogástrica longa 20	Unidades	1.200	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
191	Sonda Nutrição enteral c/guia n12	Unidades	400	R\$ 9,96	R\$ 3.984,00
192	Sonda traqueal 06	Unidades	1.200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
193	sonda traqueal 08	Unidades	1.200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
194	Sonda traqueal 10	Unidades	1.200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
195	Sonda traqueal 12	Unidades	1.200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
196	sonda uretral 04	Unidades	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
197	sonda uretral 06	Unidades	1.200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
198	sonda uretral 08	Unidades	6.900	R\$ 0,90	R\$ 6.210,00
199	sonda uretral 10	Unidades	6.900	R\$ 1,37	R\$ 9.453,00
200	Sonda uretral 12	Unidades	6.900	R\$ 1,50	R\$ 10.350,00
201	Sonda uretral 14	Unidades	690	R\$ 1,14	R\$ 786,60
202	Sonda uretral 16	Unidades	1.200	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
203	Sonda uretral 18	Unidades	1.200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
204	Sonda uretral 20	Unidades	1.200	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
205	Tala metálica imobilizadora 12mmx180mm	Pacotes	12	R\$ 9,01	R\$ 108,12

206	Tala metálica imobilizadora 19mmx250mm	Pacotes	12	R\$ 14,74	R\$ 176,88
207	Termômetro Clínico Digital	Unidades	72	R\$ 20,34	R\$ 1.464,48
208	Tiras para teste on call plus II c/50 tiras	Caixas	2.400	R\$ 23,41	R\$ 56.184,00
209	Torneiras 3 vias	Unidades	11.400	R\$ 2,91	R\$ 33.174,00
210	Touca descartável c/elástico - caixas com 100 unidades	Caixas	276	R\$ 12,46	R\$ 3.438,96
211	Tube de silicone N204 Estéril com coligação para sistema de Aspiração	Unidades	600	R\$ 11,64	R\$ 6.984,00
212	Tube endotraqueal sem balão 4,5	Unidades	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
213	Tube endotraqueal sem balão 5,0	Unidades	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
214	Tube endotraqueal sem balão 6,5	Unidades	30	R\$ 9,04	R\$ 271,20
215	Tube endotraqueal sem balão 7,0	Unidades	30	R\$ 10,72	R\$ 321,60
216	Tube endotraqueal sem balão 7,5	Unidades	30	R\$ 7,15	R\$ 214,50
217	Tube Látex hospitalar N200, tipo garrote. Rolo com 15 metros	Unidades	24	R\$ 32,51	R\$ 780,24
218	Válvula Reguladora para para cilindro fluxômetro oxigênio	Unidades	48	R\$ 361,06	R\$ 17.330,88
219	Vaselina líquida 1lt	Unidades	360	R\$ 34,25	R\$ 12.330,00
Total Cotas Exclusivas:					R\$ 2.290.115,07
Total Cotas Principais 75%:					R\$ 550.780,50
Total Cotas Reservadas 25%:					R\$ 183.593,50
Total Cotas Exclusivas:					R\$ 2.290.115,07
VALOR TOTAL:					R\$ 3.024.489,07

** Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.*

Escada – PE, 21 de Março de 2023.

Joyce de Barros Figueiredo
Pregoeira

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2023

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, formulada da seguinte maneira:

Descrever os produtos, conforme relação do Anexo III, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos produtos, marca, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

Declaramos que a validade desta proposta é de de ____ (_____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas imediata após a emissão da ordem de fornecimento.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de..... de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

Descrever os produtos, conforme relação do Anexo III, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos produtos, marca, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25% (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de de ____ (_____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,
Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

COTA EXCLUSIVA APROXIMADAMENTE = 100% (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de de ____ (____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas em até no máximo **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela secretaria solicitante.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,
Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO IV**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2023

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO – ANEXO V**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO –
ANEXO VI**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2023

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo)....., declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VII

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2023

_____, (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.5.6 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE ESCADA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está
enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de
falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA – ANEXO IX

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2023

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Escada - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
ANEXO X - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Ao _____ (POR EXTENSO) dia do mês de _____ de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa** _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº ____/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ESCADA**
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
JACILENE DOS SANTOS GALDINO Gestora e
Secretária de Saúde e de Saneamento do
Município da Escada – PE
Órgão Gerenciador

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxxx/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE
SANEAMENTO DE ESCADA E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº ____/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$				

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão eletrônico nº ____/2023**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **Gestora do Contrato** a Sra. **KAMILA MARIA ROCHA ALVES ALBUQUERQUE**, Farmaceutica, Matrícula: 70311, CPF nº 070.440.94.457, e a fiscal do contrato a Sra. **CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA**, Matrícula 999763-1, Cargo: **Assessor Especial**, CPF 033.802.994-05,, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is):

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxx)**.

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 878

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2127.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19 – CUSTEIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ESTADO COVID-19

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

FICHA: 879

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1002.2127.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19 – CUSTEIO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – UNIÃO COVID-19

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 947

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01 – RECURSO PROPRIO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 948

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 05 – CONVÊNIOS.

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as

penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios **Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000**

de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ESCADA**

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do
Município da Escada – PE

P/ Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :